



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei No. 1452 de 05 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2006 a 2009.

**O Prefeito do Município de Dom Silvério**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição da República de 1988, elaborada na forma da legislação vigente, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Diretrizes o conjunto de orientações que norteiam o desenvolvimento de ações governamentais;

II - Objetivos os resultados finais que se pretendem alcançar com a realização das políticas e programas governamentais;

III - Metas a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Integram a presente Lei:

I - Anexo I dispendo sobre diretrizes, programas e objetivos;

II - Anexo II dispendo sobre programas e ações

§1º Os Programas, no âmbito da Administração Pública do Município de Dom Silvério, para efeito do art. 165, §1º da Constituição da República de 1988, são os integrantes desta lei.

§2º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º O Plano Plurianual poderá ser revisto anualmente, mediante lei específica, para ajustar sua realização à conjuntura econômico-social do Município e do País.

§1º A revisão periódica deverá ter como critério o montante realizado no período anterior.

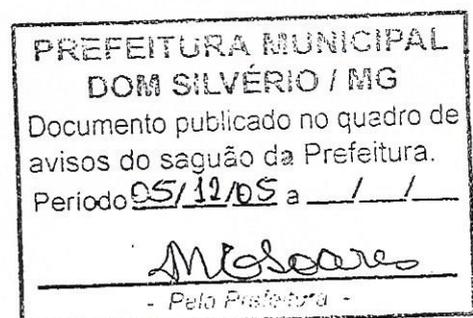
§2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção, o valor do respectivo programa.

§3º Os valores referenciais das ações orçamentárias, poderão, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, serem corrigidos por índice oficial de inflação, a critério da Administração.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Dom Silvério, 05 de dezembro de 2005.

  
José Maria Repolês  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo I  
Diretrizes, Programas e Objetivos

1. Na Administração

Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos setores administrativos da Prefeitura, objetivando a eficiência e a eficácia no atendimento ao cidadão. Ampliar e melhorar a infra-estrutura de atendimento, bem como atuar no sentido da qualificação dos servidores públicos.

2. Na Educação

Desenvolver políticas educacionais públicas que visem a melhoria do ensino, a diminuição da evasão escolar, a formação do cidadão, a inserção da comunidade escolar no aprendizado das tecnologias de informática, o acesso à escola e a qualificação dos profissionais de ensino. Melhorar, adequar e ampliar a infra-estrutura escolar, através da realização de obras e reformas, da aquisição de livros e materiais didáticos, equipamentos, veículos, etc. Atuar junto aos órgãos estaduais para melhoria da rede estadual de ensino no município.

3. Na Cultura

Promover e apoiar as iniciativas de valor artístico, histórico e cultural no município. Desenvolver ações de valorização da memória e cultura Silverienses, suas manifestações musicais, literárias e artísticas em geral.

4. No Esporte, Lazer e Turismo

Atuar no incentivo e promoção do desporto amador no município, estimulando a sua prática em todos os níveis da comunidade. Desenvolver ações de incentivo ao lazer da população, bem como do turismo através da realização de eventos na área. Ampliar a atual infra-estrutura esportiva da cidade no intuito de facilitar o acesso da sociedade à sua prática.

5. Na Saúde e Saneamento Básico

Promover políticas públicas que visem a implantação de saúde integral, com foco na prevenção e na educação para a saúde. Atender as demandas da área de saúde nos níveis individual e coletivo, bem como às populações específicas (idosos, crianças, etc.). Implementar a infra-estrutura de atendimento da população, com a ampliação, adequação e criação de estrutura no setor. Desenvolver programas de saúde mental e ocupacional para portadores de sofrimento mental e para crianças e adolescentes. Manutenção e fomento dos programas oficiais de saúde.

6. Na Assistência Social

Desenvolver políticas de atendimento de pessoas em situação de risco social, atuando na prevenção e amparo ao cidadão, inclusive com o apoio às entidades do município que atuem nesse segmento. Fortalecer a estrutura operacional do poder público. Manutenção e fortalecimento dos conselhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

municipais, notadamente, da assistência social, da criança e adolescente e tutelar. Promover o fomento de ações voltadas a grupos de terceira idade. Implantação e desenvolvimento de assistência jurídica a população de baixa renda.

**7. Na Habitação**

Atuar junto à comunidade no sentido de identificar as carências do setor habitacional do município, desenvolvendo ações que visem a diminuição do déficit habitacional em atuação conjunta, sempre que possível, com a população diretamente interessada. Apoiar a implementação de programas oficiais do setor.

**8. Na Agricultura**

Ampliar o atendimento ao meio-rural no município através de ações de incentivo e apoio aos pequenos e médios produtores rurais. Apoiar a atuação dos órgãos voltados ao estímulo da produção agropecuária. Adquirir equipamentos e máquinas voltadas ao desenvolvimento do setor. Promover a implantação e acesso da telefonia rural.

**9. No Urbanismo e Infra-Estrutura**

Desenvolver a infra-estrutura municipal de obras e serviços urbanos, atendendo a população e promovendo seu bem-estar e qualidade de vida. Construção de: matadouro municipal, velório municipal e terminal rodoviário. Construção de muros de contenção de encostas e áreas de risco. Melhoramento de infra-estrutura e serviços nas comunidades rurais.

**10. Na Indústria, Comércio e Serviços**

Criar políticas de apoio ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços. Implementar a infra-estrutura de amparo às indústrias do município, bem como atuar no sentido de atrair novas empresas para a cidade. Criação de distrito industrial para micro, pequenas e médias empresas.

**11. No Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Promover ações que visem a preservação ambiental associada ao desenvolvimento econômico sustentável. Despoluição de rios e córregos com a preservação de matas ciliares e nascentes. Apoio ao desenvolvimento da coleta seletiva de lixo.

**12. No Transporte**

Promover a conservação e melhoramento das vias públicas do município, fornecendo condições adequadas de tráfego e transporte nos meios rural e urbano. Construção de uma ponte de ligação entre os bairros Santa Rita e Vale Verde.

**13. Na Segurança Pública**

Prestar apoio financeiro e logístico às instituições de segurança pública do Estado. Buscar recursos junto a órgãos públicos e privados para aparelhamento das polícias militar e civil.